



ID: 105561

PROJETO DE LEI

Institui o Programa Municipal "Cachoeira Legal" para proteção, preservação e uso sustentável das cachoeiras e cursos d'água localizados no Município de Santana de Parnaíba.

Sabrina Colela Prieto, Vereador(a) da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submete à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal "Cachoeira Legal", com a finalidade de promover a preservação ambiental, a segurança dos visitantes e o uso sustentável das cachoeiras e cursos d'água localizados no Município.

Art. 2º São objetivos do Programa:

- I – preservar os recursos hídricos e a vegetação do entorno das cachoeiras;
- II – prevenir a poluição ambiental;
- III – incentivar práticas de turismo sustentável;
- IV – promover ações de educação ambiental;
- V – garantir a conservação dos espaços naturais para as futuras gerações.



Art. 3º O Poder Executivo poderá promover:

- I – campanhas educativas sobre preservação ambiental;
- II – instalação de placas informativas contendo orientações de segurança e conservação;
- III – ações periódicas de limpeza e recuperação ambiental;
- IV – parcerias com entidades públicas e privadas para execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 4º Os frequentadores das cachoeiras e áreas adjacentes deverão observar as normas ambientais vigentes, especialmente quanto ao descarte de resíduos e à preservação da vegetação nativa.

Art. 5º O Município poderá instituir, em regulamento próprio, áreas prioritárias para preservação e recuperação ambiental.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 1 de junho de 2026.

Sabrina Colela Prieto

Sabrina Colela

REPUBLICANOS

Vereadora



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir o Programa Municipal "Cachoeira Legal", voltado à proteção, preservação e uso sustentável das cachoeiras e cursos d'água existentes no Município de Santana de Parnaíba.

A conservação desses espaços naturais é fundamental para a manutenção do equilíbrio ambiental, da biodiversidade e da qualidade dos recursos hídricos, além de representar importante patrimônio ecológico, paisagístico e turístico para o Município. As cachoeiras e áreas de entorno exercem papel relevante na preservação da fauna e da flora locais, contribuindo para a qualidade de vida da população e para o desenvolvimento sustentável da cidade.

Nos últimos anos, tem-se observado um aumento na frequência de visitantes em áreas naturais, o que reforça a necessidade de ações de conscientização e preservação ambiental, de forma a garantir que esses espaços continuem disponíveis para as atuais e futuras gerações. Nesse sentido, o programa proposto busca estimular práticas responsáveis, promover a educação ambiental e incentivar a valorização do patrimônio natural do Município.

A presente iniciativa não cria obrigações excessivas ao Poder Público, mas estabelece diretrizes que poderão orientar ações educativas, preventivas e de preservação, fortalecendo o compromisso do Município com a proteção do meio ambiente e com o desenvolvimento sustentável.

Diante da relevância da matéria e dos benefícios que a proposta poderá proporcionar à população e ao patrimônio ambiental de Santana de Parnaíba, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Plenário Antônio Branco, 1 de junho de 2026.

Sabrina Colela Prieto

Sabrina Colela

REPUBLICANOS

Vereadora

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300035003500360031003A005000

Assinado eletronicamente por **Sabrina Colela Prieto** em 01/06/2026 09:04

Checksum: **197AA1CC53FB80A7E0568ACCF31F1EA92374C31B51890D26B2A1D145C9103A44**



Autenticar documento em <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100300035003500360031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.